

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 行政長官辦公室 第 151/2026 號行政長官批示

### GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2026

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2023號法律《公共資本企業法律制度》第二十條第一款及第二款（一）項，以及《澳門樂團有限公司章程》第十五條第二款、第三款及第十六條的規定，作出本批示。

一、續任陳家耀以兼任方式擔任澳門樂團有限公司董事會成員，任期至二零二六年十月三十一日止。

二、本批示自二零二六年七月十九日起產生效力。

二零二六年六月十七日

行政長官 岑浩輝

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 e da alínea 1) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 16/2023 (Regime jurídico das empresas de capitais públicos), dos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º e do artigo 16.º dos Estatutos da Sociedade Orquestra de Macau, Limitada, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação, em regime de acumulação de funções, de Chan Ka Io como membro do Conselho de Administração da Sociedade Orquestra de Macau, Limitada, até 31 de Outubro de 2026.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Julho de 2026.

17 de Junho de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

### 批示摘錄

### Extracto de despacho

透過行政長官於二零二六年六月十二日作出的批示：

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 12 de Junho de 2026:

Lúcia Abrantes dos Santos——根據第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第二條、第三條及第五條、第26/2009號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》第八條、第125/2007號行政長官批示第一款（一）項及第二款、第126/2007號行政長官批示第一款（一）項及第二款，以及第218/2003號行政長官批示第一款（一）項及第二款的規定，因具備公民品德、適當經驗及專業能力履行職務，以定期委任方式續任澳門駐里斯本經濟貿易辦事處主任，並以兼任制度續任澳門駐布魯塞爾歐盟經濟貿易辦事處主任及澳門駐世界貿易組

Lúcia Abrantes dos Santos — renovadas as nomeações, pelo período de um ano, em comissão de serviço como chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa, e em regime de acumulação, como chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia, em Bruxelas, e como chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 3.º e 5.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia), da alínea 1) do n.º 1 e do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2007, da alínea 1) do n.º 1 e do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2007, e da alínea 1) do n.º 1 e do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2003, por possuir idoneidade cívica,